



LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Sancionada e Promulgada

sob o nº: LC 66

Em 13/09/2013

Prefeito Municipal

*"Cria os cargos que menciona e aumenta o valor dos vencimentos dos níveis 1,2,3,4 e 5 do Anexo VIII e dos níveis I e II do Anexo III, todos da Lei Complementar nº 045, de 07 de janeiro de 2008"*

**DORIVAL AMÂNCIO FRÓES** Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam criados no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Munhoz os cargos de provimento efetivo constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O quantitativo, o vencimento bem como os requisitos de investidura do cargo estão constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º**- Ficam criados no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Munhoz os cargos de provimento em comissão constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único: O quantitativo, o vencimento bem como os requisitos de investidura no cargo estão constantes no Anexo II desta Lei

**Art. 3º** -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura.

**Art. 4º**. Os cargos criados nesta Lei serão regidos pelas leis municipais inerentes aos servidores públicos do Município de Munhoz.

**Art. 5º**. - Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Munhoz o cargo de provimento em comissão de Secretário de Assistência Social.

**Art. 6º** - As atribuições do Secretário de Assistência Social são:

I- aprovar a proposta orçamentária da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social a ser encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

- II- respeitar o planejamento das ações sócio-assistenciais para o município, conforme as deliberações da conferência bianual e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III- autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;
- IV- baixar atos normativos, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;
- V- despachar diretamente com o prefeito do município;
- VI- expedir, juntamente com o prefeito e o Chefe de Gabinete, atos normativos sobre assuntos de competência do órgão que dirige;
- VII- indicar para execução de ato próprio, servidores a serem designados, para funções de direção e assessoramento de gestão na sua unidade organizacional;
- VIII- proferir despachos interlocutórios, em processos que devam ser decididos pelo prefeito municipal, e despacho decisório, em processos de sua alçada, observando o disposto na legislação pertinente;
- IX- superintender e coordenar, de modo geral, todas as unidades organizacionais e atividades que lhe são afetas;
- X- viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da política municipal de assistência social, para atendimento aos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
- XI- promover de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando o desenvolvimento de programas, projetos e serviços sob as bases do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XII- promover a organização e coordenação geral do sistema municipal de assistência social;
- XIII- articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais;
- XIV- promover ações de marketing e de relacionamento com o núcleo de comunicação e assuntos afetos a área;
- XV- articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais;
- XVI- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência; e
- XVII- exercer outras atribuições que o Prefeito Municipal lhe confiar.



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

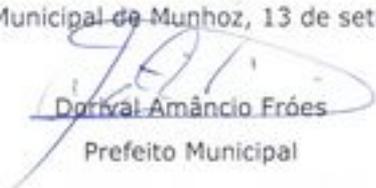
**Art. 7º.** A carga horária do cargo mencionado no art. 1º da presente Lei será de 40H (quarenta horas) semanais.

**Art. 8º.** O subsídio do Secretário de Assistência Social será fixado pelo Poder Legislativo nos termos do §4º do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 9º-** Os valores dos vencimentos dos níveis 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo VIII e dos níveis I e II do Anexo III, todos da Lei Complementar nº 045, de 07 de janeiro de 2008 passam a ser o valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**Art. 10-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 13 de setembro de 2013.

  
Dorival Amâncio Fróes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**ANEXO I**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Psicólogo Social	01	20H/semanais	Escolaridade: curso ensino superior em Psicologia e ser inscrito no CRP.	Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realizar outras atividades correlatas a função de acordo com as determinações de seu superior.	R\$869,82
Técnico Administrativo Social	02	40H/semanais	Escolaridade: Ensino médio Completo	Elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos correspondentes ao órgão.  Operar equipamentos de fotocópias, fax e impressoras; Manter a o local de trabalho abastecida de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas; Atender e fazer as ligações telefônicas; Receber e distribuir a correspondência; Preparar e enviar a correspondência; Manter os arquivos	R\$800,00



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

				atualizados e organizados; Preparar, conferir e enviar requisições diversas; Realizar atividades específicas em que está alocado, incluindo ser nomeado para as atribuições de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Realizar outras atividades correlatas à função de acordo com as determinações de seu superior;	
Assistente Social	01	30H/semanais	Escolaridade: curso ensino superior em assistência social e escrita no CRESS	Conhecimentos do serviço social no Brasil e sua inserção no processo de produção das relações sociais. A assistência nas políticas públicas brasileiras. O significado da assistência no contexto da sociedade brasileira. A questão da saúde no contexto da política social brasileira. Pesquisa e planejamento: o processo de investigação no serviço social, planejamento social, reordenação das relações de - trabalho. O serviço social nos programas de saúde pública. Assistência social e previdência. Ética profissional: fundamentos ético-político da profissão. Código da ética lei orgânica da Assistência Social - LOAS. O sistema único de Assistência Social - SUAS, etc. cumprir ordens superiores hierárquicas.	R\$1.400,00
Coordenador do CRAS	01	40 H/ semanais	Escolaridade: Ensino Superior completo em qualquer das seguintes áreas: Administração, Pedagogia, Serviço Social, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Direito ou Sociologia.	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

				<p>elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;</p> <p>Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</p> <p>Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;</p> <p>Coordenar a definição, junto com a equipe dos profissionais e representantes da rede sócioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócioassistencial do CRAS;</p> <p>Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;</p> <p>Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;</p> <p>Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</p> <p>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão</p>
--	--	--	--	---



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

				<p>local desta rede;</p> <p>Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);</p> <p>Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;</p> <p>Averiguar as necessidades de capacitação da equipe técnica de referência e informar a Secretaria de Assistência Social de Munhoz;</p> <p>Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;</p> <p>Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;</p> <p>Participar das reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenador de outro CRAS.</p>	
--	--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

SECRETARIA DE SAUDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Nutricionista da Saúde	01	20H/semanais	Escolaridade: curso ensino superior em nutrição e ser escrito no CRN.	Planejar e administrar programas de nutrição e regimes alimentares. Orientar a elaboração de dietas por indivíduos ou grupos e supervisionar sua realização, executar palestras de educação alimentar, atender a pacientes do sistema municipal de saúde e demais atividades solicitadas pelo superior imediato, executar outras tarefas afins etc.	R\$750,00
Fisioterapeuta	01	20H/semanais	Escolaridade: curso ensino superior completo em fisioterapia e escrita no CREFITO	Efetuar tratamentos de acordo com a orientação dos médicos ortopedistas respeitando sempre a condição física do paciente.	R\$1.097,47
Fonoaudióloga	01	20H/semanais	Escolaridade: curso ensino superior completo fonoaudióloga, ser escrita no CRF.	Dar atendimento a pacientes com problemas de audição e fonoaudiologia sempre de maneira segura demonstrando segurança nos diagnósticos.	R\$750,00
Psicólogo	01	20H/semanais	Escolaridade: curso ensino superior em Psicologia e ser inscrito no CRP	Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares - orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos a orientação profissional, educacional, vital e vocacional - orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, executar outras tarefas que o superior determinar	R\$869,82
Técnico em Higiene Bucal	01	40 h/semanais	Escolaridade: ensino médio completo e curso técnico específico na área concluído.	- Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de	R\$800,00



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia;

- Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
- Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz;
- Fazer aplicações tópicas de flúor nos pacientes, mediante indicação do Odontólogo e nas escolas;
- Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
- Ministras palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas;
- Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho;
- Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor;
- Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;
- Aplicar conhecimentos específicos, realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
- Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

				de dados e estatísticas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato	
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Monitor	03	40H/semanais	Escolaridade: ensino médio completo	Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Acompanhar as crianças da zona rural do Município durante o transporte escolar, garantindo sua segurança e bem estar, zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda, observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o	R\$700,00



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

				<p>desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação co-responsável, participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento às crianças; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças; cuidar da higiene e do asseio das crianças</p>	
--	--	--	--	---	--



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

				sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis.	
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITO DE INVESTIDURA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Motorista Conselho Tutelar	01	40H/semanais	Escolaridade: ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação B.	Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte dos Conselheiros Tutelares; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anomalia apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da Prefeitura Municipal ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	R\$700,00



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

ANEXO II

SECRETARIA DE SAUDE

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Chefe de motoristas de saúde	01	40H/semanais	Escolaridade: ensino médio completo	Organizar a escala de serviço dos motoristas de acordo com a demanda de pacientes; implantar o sistema de controle de utilização de veículos; coordenar o controle de manutenção dos veículos; praticar outros atos que lhe forem determinados; organizar os plantões dos motoristas da saúde durante a noite e fins de semana; atender as urgências e emergências durante a noite e fins de semana com o objetivo de organizar o transporte dos pacientes para atendimentos médico-hospitalares.	RS1.300,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Coordenador de estradas	01	40H/semanais	Escolaridade: ensino fundamental	Organizar a escala de serviço dos operadores de patrol e retroescavadeira; acompanhar o estado de conservação das estradas municipais procedendo sempre sua conservação em bom estado e limpeza para a circulação de veículos; coordenar o controle de manutenção dos veículos da frota sob sua responsabilidade; praticar outros atos que lhe forem determinados;	RS2.200,00